



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3.767, DE 02 DE AGOSTO DE 2.000.

Regulamenta os dispositivos da Lei nº 3.625, de 26 de setembro de 1.997.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos da Lei nº 3.625, de 26 de setembro de 1.997.

D E C R E T A:

Art. 1º - A fiscalização do cumprimento da Lei nº 3.625, de 26 de setembro de 1.997, como previsto em seu Art. 4º, dependerá de denúncia escrita de qualquer interessado, através da qual deverá ser exposta a infração cometida, a data, o horário, o nome e endereço do infrator, bem como demais dados necessários para eventual autuação.

Art. 2º - As penalidades serão de ordem pecuniária aplicadas a teor do Código Tributário do Município de Assis e graduadas segundo suas gravidades e reincidências.

Art. 3º - No ato do fornecimento do Alvará de Funcionamento para as casas de diversões previstas no "caput" do Art. 1º da Lei nº 3.625, de 26 de setembro de 1997, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá constar a obrigatoriedade da concessão do desconto prevista na referida Lei.

Art. 4º - A Carteira de Identificação do Estudante, prevista no Artigo 3º da Lei nº 3.625, de 26 de setembro de 1997, cuja apresentação é necessária para o pagamento de meia entrada do valor efetivamente cobrado nos locais especificados na referida Lei, somente será aceita com validade para o exercício de 2000.

Parágrafo Único - Na Carteira de Identificação do Estudante deverá, necessariamente, existir a foto do seu portador.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.458, de 18 de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de agosto de 2.000.

ASSIS
GOVERNO DO MUNICÍPIO



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 02 de agosto de 2.000.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos